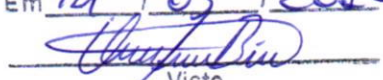


MENSAGEM DO PROJETO DE LEI Nº. 009/2010.

**Câmara Municipal de
Nova Nazaré**

Aprovado por Unanimidade

**SENHOR PRESIDENTE,
SENHORA VEREADORA,
SENHORES VEREADORES,**

Em 14 / 05 / 2010

Visto

É com muita satisfação que cumprimentamos cordialmente V.Exª e demais pares dessa casa de Leis, e no ensejo encaminhamos o projeto de Lei nº. 009/10 que dispõe sobre inclusão de projeto no PPA, LDO e LOA e dá outras providências.

O citado Projeto visa a aquisição de uma área de 14,5 hectares, parte da qual será usada para ampliação de Prédios Públicos e futuramente a construção do Bairro Industrial.

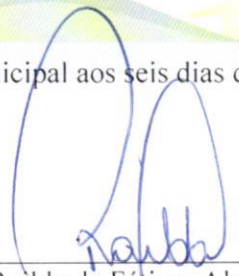
Com o crescimento do nosso município se faz necessário à ampliação dos órgãos Públicos, bem como a construção do Setor Industrial para um melhor desenvolvimento econômico e social, para que desta forma possamos garantir uma melhor qualidade de vida a nossa população.

Face ao exposto e certo de que V.Exª e demais nobres não medirão esforços para que o projeto em pauta seja aprovado com a maior brevidade possível, desde já agradecemos.

Sendo o que nos apresenta para o momento, aproveitamos a oportunidade para externarmos votos de real estima e distinta consideração.

Gabinete do Prefeito Municipal aos seis dias do mês de Maio de 2010.

**Câmara Municipal de
Nova Nazaré**
Aprovado por _____
votos a _____
Em _____
Visto _____


Raílda de Fátima Alves.
Prefeita Municipal.

Ao EXMO Sr.
Marcelo Rodrigues de Azeredo.
Presidente da Câmara.

**Câmara Municipal de
Nova Nazaré**
Aprovado por Unanimidade
Em _____
Visto _____

Fones: (66) 3467-1019 / 1020 / 1018 / 1030

Av. Jorge Amado, S/Nº Centro - CEP: 78.638-000 - Nova Nazaré - Mato Grosso



Câmara Municipal de
Nova Nazaré
Aprovado por Unanimidade



Em 14.05.2010
[Assinatura]
Visto

PROJETO DE LEI Nº. 009 DE 06 DE MAIO DE 2010.

“Dispõe sobre inclusão de projeto no PPA, LDO e LOA, e dá outras providências”.

A Prefeita Municipal de Nova Nazaré, Senhora Railda de Fátima Alves no uso de suas atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal aprovou e Ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado e incluir na Lei nº. 293 de 28 de Julho de 2009 que dispõe sobre o Plano Plurianual, na Lei nº 292 de Julho de 2009 que dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2010 e Lei nº. 307 de 23 de Dezembro de 2009 que dispõe sobre o Orçamento para o exercício de 2010 a aquisição de imóveis para Projeto Urbanístico.

PREFEITURA MUNICIPAL DE

Art. 2º - O imóvel a ser adquiridos deverá possuir área 14,50 ha (Quatorze hectares e meio) e deverá passar por avaliação de uma Comissão específica de acordo com o valor de mercado;

O FUTURO É AGORA!

Art. 3º - Para dar cobertura as despesas para o cumprimento desta Lei, fica autorizado abertura de crédito adicional especial no valor de até R\$ 72.000,00 (Setenta e Dois Mil), acrescentando-se elemento de despesa no Projeto de Funcional programática:

20.606.0106.2075.0000 Desenvolvimento Econômico e Social

4.4.90.61.00 Aquisição e/ou desapropriação de imóveis..... R\$ 72.000,00

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Nazaré – MT, aos seis dias do mês de Maio de 2010.

[Assinatura]
Railda de Fátima Alves.
Prefeita Municipal.

Câmara Municipal de
Nova Nazaré
Aprovado por _____
votos a _____
Em _____
Visto _____

Fones: (66) 3467-1019 / 1020 / 1018 / 1030

Av. Jorge Amado, S/Nº Centro - CEP: 78.638-000 - Nova Nazaré - Mato Grosso